

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SENDO ASSEGURADOS OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO - MG, por meio de sua **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 01/2025**, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil com o objetivo de garantir suporte contínuo e especializado, atendendo às exigências normativas e proporcionando subsídios técnicos para a gestão fiscal e financeira do legislativo**, o qual será regido pelo artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/01/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 9h00min. do dia 31/01/2025

LOCAL HÍBRIDO:

ELETRÔNICO: cmcorregonovo@hotmail.com

MEIO FÍSICO, na sede da Câmara Municipal de Córrego Novo - MG, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2025- HORÁRIO: 9h00min.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil com o objetivo de garantir suporte contínuo e especializado, atendendo às exigências normativas e proporcionando subsídios técnicos para a gestão fiscal e financeira do legislativo.**

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

a) **2.2. Tipo: Menor Preço**

b) **2.3. Critério de Julgamento**

2.3.1. Menor Preço por Item.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço POR ITEM.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, possua registro na OAB que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Câmara Municipal de Córrego Novo - MG, em dias úteis e em horário de expediente ou eletrônico através do e-mail cmcorregonovo@hotmail.com, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.8. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.9. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Certificado de Microempreendedor Individual; ou
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

c) 3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

d) 3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro na entidade profissional competente da proponente
Atestado de capacidade técnica operacional comprovando experiência de no mínimo 2 anos em atividade compatível com o objeto da contratação. Caso o atestado seja expedido após janeiro de 2024, este deverá vir acompanhado de relatório de atividade conforme prevê na lei 14.133/2021.

e) 3.2.6. Declarações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Anexo III.
- b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Julgamento da Proposta:

4.1.1. Iniciada a sessão, a agente de contratação verificará junto ao e-mail e ao setor de protocolo o recebimento das propostas. Em seguida, determinará a abertura das propostas, ordenando-as pela menor proposta e registrando os dados em ata.

4.1.1.1. Será desclassificada a proposta inexequível, sendo oportunizada a defesa. A inexequibilidade pode ser verificada quando: Há discrepância significativa em relação ao mercado, indicando erro de cálculo ou estratégia de dumping (oferta de preços artificiais para eliminar concorrentes).

4.1.2. Caso haja licitante presente na sessão, será oportunizado ao mesmo a apresentação de lances. Encerrada a fase de lances, a agente de contratação poderá negociar diretamente com o licitante detentor da melhor proposta.

4.1.3. Após o encerramento do período para recebimento e julgamento da Proposta Comercial (elaborada conforme modelo contido no Anexo IV), o agente de contratação verificará a presença dos documentos de habilitação. Se os documentos de habilitação estiverem presentes, a agente poderá analisar e julgar a habilitação no ato. Caso contrário, a agente de contratação convocará o licitante detentor do menor preço para apresentar os documentos referentes à habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

4.1.4. Atendidas as exigências previstas neste edital a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Câmara Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.1. A convocação se dará por meio da Imprensa Oficial da Câmara Municipal.

4.3. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, até o terceiro dia do mês subsequente, mediante apresentação da “Nota Fiscal” devidamente atestada pela fiscalização.

4.4. É facultado ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Câmara Municipal, caberá aplicar à licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: cmcorregonovo@hotmail.com.

4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

4.8. Fica eleito o foro da comarca de Caratinga, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Córrego Novo-MG, 24 de janeiro de 2025.

Yasmim Vieira da Cruz

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - ÁREA REQUISITANTE

Presidente da Câmara Municipal

II - OBJETO GERAL

Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil com o objetivo de garantir suporte contínuo e especializado, atendendo às exigências normativas e proporcionando subsídios técnicos para a gestão fiscal e financeira do legislativo.

III - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil com o objetivo de garantir suporte contínuo e especializado, atendendo às exigências normativas e proporcionando subsídios técnicos para a gestão fiscal e financeira do legislativo.

Detalhamento dos serviços:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com atuação na gestão contábil da Câmara Municipal de Córrego Fundo, abrange os seguintes serviços:

- o acompanhamento e assessoramento na implementação e atualização das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- a consultoria para avaliação e controle patrimonial, elaboração de balancetes e demonstrações contábeis em conformidade com as exigências legais;
- o suporte técnico na execução e análise de instrumentos de planejamento orçamentário, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), incluindo revisões necessárias;
- o envio de informações contábeis ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);
- o atendimento remoto e presencial para a elaboração da folha de pagamento, gestão de obrigações acessórias, como e Social e REINF, e suporte em defesas e justificativas junto a órgãos de controle;
- a emissão de pareceres contábeis e fiscais, com o objetivo de subsidiar decisões administrativas e legislativas;
- a consultoria contínua, assegurando a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas aplicáveis;
- orientação quanto às emendas impositivas.

IV - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil com o objetivo de garantir suporte contínuo e especializado, atendendo às exigências normativas e proporcionando subsídios técnicos para a gestão fiscal e financeira do legislativo.	MÊS	12

A estimativa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil compreende o período de 12 (doze) meses, considerando-se a natureza contínua das atividades e a necessidade de suporte técnico especializado para atender às obrigações legais da Câmara Municipal de Córrego Novo, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SIAFIC), e o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), sob supervisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

Para atender a demandas excepcionais de encerramento do exercício no mês de dezembro, a empresa contratada deverá deslocar profissionais adicionais, proporcionando atendimento intensivo e in loco, conforme a necessidade. Como forma de compensar o aumento significativo do volume de serviços, será realizada a remuneração de uma décima terceira parcela, garantindo a cobertura das despesas extraordinárias relacionadas a deslocamento e alocação de profissionais adicionais no período.

V - NATUREZA DO OBJETO

Prestação de serviços de natureza continuada

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

VII - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Córrego Novo enfrenta desafios significativos na gestão contábil, devido à ausência de servidores capacitados para atender às exigências técnicas e normativas da administração pública. As atividades contábeis requerem conhecimentos especializados e constantes atualizações, essenciais para assegurar a conformidade com a legislação e promover a transparência na gestão dos recursos públicos. Diante dessa realidade, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil se apresenta como uma solução indispensável para garantir a eficiência e a regularidade das operações contábeis e fiscais da Câmara.

VIII - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
------	-----------	---------------------------------

01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil com o objetivo de garantir suporte contínuo e especializado, atendendo às exigências normativas e proporcionando subsídios técnicos para a gestão fiscal e financeira do legislativo	A prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil será realizada de forma combinada, abrangendo atendimentos presenciais, remotos e por outros canais de comunicação, conforme descrito a seguir: 1. Atendimento Presencial 2. Atendimento Remoto e Canais de Comunicação
----	---	---

Essa abordagem, integrando modalidades presencial, remota e canais diversos de comunicação, visa assegurar um suporte contínuo e eficiente, adequado às necessidades da Câmara e serão observadas as descrições a seguir:

1. Atendimento Presencial:

Os serviços serão realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Córrego Novo com frequência quinzenal ou conforme a necessidade previamente acordada com a Contratante. Durante as visitas presenciais, os profissionais executarão atividades técnicas que demandem acompanhamento direto, promovendo maior eficiência na gestão contábil e fiscal.

2. Atendimento Remoto e Canais de Comunicação:

Além dos atendimentos presenciais, será disponibilizado suporte remoto por meio das seguintes ferramentas e canais:

- a) Telefone: Atendimento por telefone corporativo da empresa e do assessor técnico responsável, para resolução de dúvidas e orientações que demandem interação ágil.
- b) E-mail: Disponibilização de suporte por e-mail para consultas mais detalhadas, emissão de pareceres e envio de orientações técnicas.
- c) Mensagens instantâneas: Atendimento via WhatsApp ou outra ferramenta de comunicação por mensagens, garantindo respostas rápidas e suporte imediato para demandas emergenciais.

As Despesas de deslocamento, inclusive pedágios, hospedagem e alimentação para atender os serviços, serão custeados através de pagamento de diárias no valor de 250,00 por técnico/visita.

Os deslocamentos devem ser agendados com o contratado por pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo situações extraordinárias, que deverão ser ajustadas amigavelmente entre as partes.

IX - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DOS ITENS

Os serviços de assessoria e consultoria contábil não podem ser parcelados devido à sua natureza técnica, integrada e contínua, que exige um acompanhamento unificado para garantir a regularidade, precisão e eficiência na execução das obrigações contábeis e fiscais.

X - PESQUISA DE MERCADO

Informação retirada do presente termo por se tratar de Orçamento sigiloso conforme previsão do item XI

XI - ORÇAMENTO SIGILOSO

A Presidência da Câmara entende por prudência não publicar a pesquisa de mercado, adequando-a à permissão do sigilo (art. 23, §1º, VI c/c art. 24, I, ambos da Lei 14.133/21).

Assim sendo, visando alcançar uma proposta vantajosa para a Câmara Municipal, justificou a necessidade do orçamento sigiloso.

XII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação jurídica, consistindo:

- a) Contrato social, ou ato similar;
- b) CNPJ;

Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de qualificação econômico-financeira, consistente na apresentação de Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

Qualificação técnica, consistindo:

- f) Registro da empresa na entidade profissional competente;
- g) Atestado de Capacidade técnica profissional comprovando experiência em prestação de serviços em objeto compatível com o objeto da contratação num prazo mínimo de 2 anos.

Emitir as seguintes declarações:

- a. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- b. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

XIII - METODOLOGIA PARA ATINGIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) O pagamento será efetuado após o envio pela contratada da nota fiscal correspondente à prestação de serviço a ser emitida, devendo constar o valor da nota fiscal correspondente ao da Ordem de Compra/Serviço enviada;
- b) O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a confirmação de recebimento da nota fiscal pela Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal de Córrego Novo/MG;
- c) Haverá reajuste após 12 (doze) meses de contrato, pelo IPCA;
- d) Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o artigo 130 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, será imprescindível à apresentação da documentação comprobatória do fato alegado

XIV - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável: O Gestor do contrato será o presidente da Câmara Municipal em razão da segregação de funções e o fato de não termos funcionários suficientes.
- b) Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- c) Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

XV - OBRIGAÇÕES

15.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) O (a) contratado (a) se responsabiliza pela disponibilidade da prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato com a Câmara Municipal de Córrego Novo/MG;
- b) Qualquer irregularidade constatada pela Câmara Municipal de Córrego Novo/MG ser sanada pelo (a) contratado (a) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

- c) Em hipótese alguma poderá ser suspenso o serviço pelo (a) contratado (a) sem aviso prévio de no mínimo 48h (quarenta e oito horas);
- d) Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de Córrego Novo/MG;
- e) Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- f) Empregar material e pessoal próprios para desenvolvimento do objeto contratado, devendo substituí-los sempre que necessário, sob pena de inexecução do contrato;

15.2. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos em contrato;
- b) Notificar o (a) contratado (a) fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar funcionário para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste termo
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- f) Arcar com as despesas de deslocamento, inclusive pedágios, hospedagem e alimentação para atender os serviços, através de pagamento de diária no valor de R\$ 200,00 por técnico/dia de visita

XVI - FONTE NORMATIVA

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021, artigo 72 e 75, II, Dispensa de licitação; A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza; O contrato futuro poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

XVII - SANÇÕES APLICÁVEIS

- a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa, conforme padrões adotados nas aquisições do Município de Córrego Novo/MG;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

XVIII - PRAZO DO CONTRATO

12 meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei 14.133/21.

XIX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação Orçamentária ocorrerá no exercício financeiro de 2025.

XX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação de nota fiscal.

XXI - ORIGEM DOS RECURSOS

Municipal – próprio – duodécimo.

Córrego Novo/MG, 23 de janeiro de 2025.

Jhonattan Richardy Coelho de Paula

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego Novo/MG



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. ___/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, NOME DA EMPRESA VENCEDORA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita sob o CNPJ nº. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede administrativa situada na Rua Rua Pedro Lima, 42 – Centro - Córrego Novo - Minas Gerais – CEP: 35.345-000, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, nos termos legais e regimentais, o Senhor **xxxxxxxx**, brasileiro, estado civil **xxxxxxxxxxxx**, profissão: **xxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade RG/MG – **xxxxxx**, inscrito sob o CPF nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua **xxxxxxxx**, nº. **xxx**, bairro **xxxxx**, **xxxxxx**/MG, CEP **xxxxx-xxx**;

1.2 - DA CONTRATADA QUALIFICAÇÃO COMPLETA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do art. 75, II da Lei 14.133/21 e resoluções que atualizam valores das dispensas de licitação, estando às partes sujeitas a este regramento.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Natureza: Serviço de Natureza Continuada

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil com o objetivo de garantir suporte contínuo e especializado, atendendo às exigências normativas e proporcionando subsídios técnicos para a gestão fiscal e financeira do legislativo.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	<p>A prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com o objetivo de garantir suporte contínuo e especializado, atendendo às exigências normativas e proporcionando subsídios técnicos para a gestão fiscal e financeira do legislativo, abrange os seguintes serviços:</p> <p>a) o acompanhamento e assessoramento na implementação e atualização das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);</p> <p>b) a consultoria para avaliação e controle patrimonial, elaboração de balancetes e demonstrações contábeis em conformidade com as exigências legais;</p> <p>c) o suporte técnico na execução e análise de instrumentos de planejamento orçamentário, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), incluindo revisões necessárias;</p> <p>d) o envio de informações contábeis ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);</p> <p>e) o atendimento remoto e presencial para a elaboração da folha de pagamento, gestão de obrigações acessórias, como e Social e REINF, e suporte em defesas e justificativas junto a órgãos de controle;</p> <p>f) a emissão de pareceres contábeis e fiscais, com o objetivo de subsidiar decisões administrativas e legislativas;</p> <p>g) a consultoria contínua, assegurando a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas aplicáveis;</p> <p>h) orientação quanto às emendas impositivas.</p>	MÊS	12

Para atender a demandas excepcionais de encerramento do exercício no mês de dezembro, a empresa contratada deverá deslocar profissionais adicionais, proporcionando atendimento intensivo e in loco, conforme a necessidade. Como forma de compensar o aumento significativo do volume de serviços, será realizada a remuneração de uma décima terceira parcela, garantindo a cobertura das despesas extraordinárias relacionadas a deslocamento e alocação de profissionais adicionais no período.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por se tratar de serviço de natureza contínua.

3.1.2. Havendo prorrogação da vigência contratual o valor contratado deverá ser devidamente reajustado pelo IPCA conforme previsão legal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O **valor total** do presente contrato é de R\$ _ ____), em prestações mensais iguais de R\$ _ ____.

3.3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos legais e contratuais.

3.3.4 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.5 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada.

3.3.6 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo setor competente.

3.4.2 - DO REAJUSTE

3.4.2.1 - O valor contratual sofrerá reajuste após 12 meses de vigência, pelo IPCA.

3.4.2.2. Poderá sofrer reequilíbrio, desde que requerido e atestada legalidade pela procuradoria da Câmara Municipal, observada as hipóteses legais.

3.4.2.3 – A Câmara Municipal deverá responder sobre repactuação e reequilíbrio no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da **CONTRATADA**, por telefone, internet e/ou pessoalmente.

5.2. DO CONTRATADO

A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da **CONTRATANTE**, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E LOCAL DE TRABALHO

6.1 – Os serviços ora contratados serão executados:

- . Na sede da Câmara Municipal, previamente ajustado e agendado;
- a. Através de consulta on-line;

6.2. As Despesas de deslocamento, inclusive pedágios, hospedagem e alimentação para atender os serviços do Item 01, serão custeados diretamente pelo próprio **CONTRATANTE**, através de pagamento de diária no valor de R\$200,00 por técnico/dia de visita.

6.3. Os deslocamentos devem ser agendados com o contratado por pelo menos 5(cinco) dias úteis de antecedência, salvo situações extraordinárias, que deverão ser ajustadas amigavelmente entre as partes.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **nos limites** permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas pertinentes, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a **CONTRATADA** não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para a publicação será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo órgão serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

9.5 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na tesouraria do órgão legislativo. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO

10.1 - Configurado algum motivo elencado no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 a Administração poderá optar pela extinção do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Córrego Novo/MG, ___ de ___ de 2025.

Presidente

Câmara Municipal de Córrego Novo
- CONTRATANTE -

NOME

Prestadora de Serviços
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2025.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) n° e inscrição estadual/municipal n°, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e- mail), com vista a(colocar o objeto da licitação).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com o objetivo de garantir suporte contínuo e especializado, atendendo às exigências normativas e proporcionando subsídios técnicos para a gestão fiscal e financeira do legislativo, conforme detalhado no termo de referencia anexo do Aviso de Contratação direta. Dispensa 001/2025	SERVIÇO	MENSAL	R\$	R\$

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E PODERÁ SER REAJUSTADO APÓS 12 MESES PELO INDICE IPCA

...../MG, de de 2025

.....
Assinatura e carimbo - Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante), portador do CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos _____ termos _____ da _____ lei.

Local e Data,

**CÂMARA
MUNICIPAL**
CÓRREGO NOVO

Assinatura